DIÁRIO OFICIAL



Prefeitura Municipal de Correntina

ÍNDICE

CONTRATO
CONTRATO 564

PORTARIA
PORTARIA Nº 135/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055, 056
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057, 058, 059

ERRATA
ERRATA CONTRATO IMUPRE

CONTRATO 564

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 564/2026

CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTOS:

1.1 – DO CONTRATANTE:
1.1.1 – A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**, entidade de direito público interno, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antonio de França, Correntina, Centro, na cidade de Correntina – BA, inscrito no CNPJ sob nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito em Exercício, Sr. **CASSIMIRO CASTRO E SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 021.722.271-53, residente e domiciliado nesta cidade.

1.2 – DO CONTRATADO:
1.2.1 – INOVA TECNOLOGIA GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº **31.004.023/0001-06,** com sede rua Rio do Meio, S/N, Vila Formosa – Setor Carranca, Santa Maria da Vitoria - BA.

1.3 – DOS FUNDAMENTOS:
1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 152/2026, dispensa nº. 030/2026, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA II – DO OBJETO:
2.1 – Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e remanejamento de rede lógica com cabeamento estruturado de dados, instalação de infraestrutura física e implantação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento (CFTV), conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da cidade de Correntina/BA, conforme itinerário, período, horários e demais condições estabelecidas no Termo de Referência**,** conforme abaixo especificado:

Nº	Descrição	Quant.	Unidade de médida	Valor Uni. (R$)	Valor Total (R$)
1	**INSTALAÇÃO ELÉTRICA DE CONDUTORES DO TIPO CABEAMENTO DE REDE ESTRUTURADO, DESTINADA AOS EQUIPAMENTOS INTEGRANTES DA REDE (ESTAÇÕES DE TRABALHO, IMPRESSORAS, ACCESS POINTS E CÂMERAS), INCLUINDO INSTALAÇÃO DE RACKS E REMANEJAMENTO DOS PONTOS DE REDE, COM SUBSTITUIÇÃO DE TODO O CABEAMENTO CAT5 POR CAT6 BLINDADO OU CAT6 NORMAL. IMPLANTAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO (CFTV), COMPREENDENDO INSTALAÇÃO DE CÂMERAS, CONFIGURAÇÃO DE DVR/NVR,**	3	Meses	R$ 19.520,00	R$ 58.560,00

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	GRAVAÇÃO, MONITORAMENTO LOCAL E REMOTO, INTEGRAÇÃO À REDE CORPORATIVA E CONFIGURAÇÃO DE VLANS. INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA APARENTE E/OU EMBUTIDA, UTILIZANDO CANALETAS, ELETRODUTOS, CAIXAS DE SUPERFÍCIE, ESPELHOS, CONECTORES RJ45 CAT6, PATCH PANELS E DEMAIS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.				
				VALOR TOTAL:	**R$ 58.560,00**

CLÁUSULA III – DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

3.1 – DO PRAZO:
3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 03 (três) meses.

3.2 – DO VALOR E DO PAGAMENTO:
3.2.1 – O valor total do presente contrato é de **R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais)**, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município.
3.2.2 – O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
3.2.3. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA IV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
4.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

i) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
j) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
k) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
l) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1 – Os recursos necessários ao objeto do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Fonte: 1500
CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACÃO
2.008 Manutenção das Ações da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa: 3.3.90.39
Fonte de Recursos: 1500, 1501

7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
7.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES
8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) Dar causa à inexecução total do contrato;
d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:
9.1 - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DO FORO:
11.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Correntina, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.
E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Correntina - Bahia, 19 de outubro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
Cassimiro Castro e Silva – Prefeito em Exercício
Contratante

INOVA TECNOLOGIA GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA
CNPJ: 31.004.023/0001-06
Contratado

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA
CNPJ: 14.221.741/0001-07

O Prefeito Municipal de Correntina, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, torna pública a homologação do resultado da **Dispensa Física de Licitação nº 031/2026**, Processo Administrativo nº **155/2026**. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de instalação e remanejamento de rede lógica com cabeamento estruturado de dados, instalação de infraestrutura física e implantação, configuração e integração de sistema de videomonitoramento (CFTV), conforme condições e especificações contidas neste Termo de Referência, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração da cidade de Correntina/BA, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Após a análise documental e o julgamento da proposta, declara vencedora a empresa **INOVA TECNOLOGIA GOVERNANÇA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº **31.004.023/0001-06**, pelo valor total de **R$ 58.560,00 (cinquenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).**

Correntina - Bahia, 19 de outubro de 2026.

CASSIMIRO CASTRO E SILVA – Prefeito em Exercício

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PORTARIA Nº 135/2026 - CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES.

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

PORTARIA Nº 135/2026
De 06 de novembro de 2026

Concessão de Licença-Prêmio aos Servidores.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CORRENTINA, Estado da Bahia**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio, nos termos do Artigo 20, inciso VIII, da LOM (Lei Orgânica Municipal), aos seguintes servidores:

a) ELISETE DA SILVA GUSMÃO, CPF nº 630.017.***-20, Matrícula nº 3743, ocupante do cargo de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, 01 (um) mês, a partir de 08 de novembro de 2026 a 07 de dezembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 02/10/2014 a 01/10/2019.

b) GELSON BARBOSA DOS SANTOS, CPF nº 245.690.***- 91, Matrícula nº 946, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, 03 (três) meses, a partir de 04 de novembro de 2026 a 03 de fevereiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 29/10/2021 a 28/10/2026.

c) JAIME DIAS BARBOSA, CPF nº 245.038.***-15, Matrícula nº 2851, ocupante do cargo de técnico em enfermagem, lotado na Secretaria Municipal da Saúde - SMS, 03 (três) meses, a partir de 07 de novembro de 2026 a 06 de fevereiro de 2027, referente ao período aquisitivo de 01/02/2016 a 31/01/2021.

d) REINALDO ALVES DE SOUZA, CPF nº 373.199.***-04, Matrícula nº 2318, ocupante do cargo de zelador, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SMAM, 01 (um) mês, a partir de 09 de novembro de 2026 a 08 de novembro de 2026, referente ao período aquisitivo de 01/04/2021 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Publique-se. Cumpra-se.

Rua da Chácara Major Félix Araújo, Nº 845, Quadra I, Lote 01, Distrito Leste, Loteamento Antônio de França Barbosa – Correntina - CEP: 47.651-304

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Correntina-Bahia, 06 de novembro de 2026.

Cassimiro de Castro e Silva
Decreto Legislativo nº 149/2026
Prefeito Municipal em Exercício

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 055, 056

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/*2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
Processo Administrativo n° 150/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio Cassimiro Castro e Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, processo administrativo n.º 150/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa CHAMA GAS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 44.121.707/0001-21, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de garrafões vazios, cargas e recargas de gás liquefeito de petróleo – GLP e respectivos recipientes (cascos/botijões)**, **destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Correntina/BA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência,** nº *034/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. Est. (R$)	V. Total Est. (R$)
1	Carga/recarga de GLP, tipo gás propano-butano, para botijão P13 (13 kg), incluindo fornecimento do produto e entrega no local indicado.	UN	1.200	127,50	153.000,00
2	Casco/botijão para GLP P13 (13 kg), vazio, em condições regulamentares de segurança e uso.	UN	300	241,00	72.300,00
3	Casco/botijão para GLP P45 (45 kg), vazio, em condições regulamentares de segurança e uso.	UN	120	750,00	90.000,00
4	Carga/recarga de GLP para cilindro/botijão P45 (45 kg), incluindo fornecimento do produto e entrega no local indicado.	UN	250	578,00	144.500,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE					**R$ 459.800,00**

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o A Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes,

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 22 de outubro de 2026

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

Chama Gas Comercio LTDA
CNPJ: 44.121.707/0001-21

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/*2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2026
Processo Administrativo n° 150/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercio Cassimiro Castro e Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 034/2026, processo administrativo n.º 150/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa JS COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ: 55.503.441/0001-06 indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de água mineral, com e sem gás, acondicionada em diversas apresentações, incluindo garrafões retornáveis**, **destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Correntina/BA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência,** nº *034/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	V. Unit. Est. (R$)	V. Total Est. (R$)
1	Água mineral, sem gás, acondicionada	CX	680	40,65	27.642,00

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	em copo de 200 ml, caixa conforme apresentação pesquisada.				
2	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 1,5 litro, pacote conforme apresentação pesquisada.	PT	800	23,25	18.600,00
3	Água mineral, sem gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, fardo conforme apresentação pesquisada.	FD	1.000	20,00	20.000,00
4	Água mineral natural, sem gás, acondicionada em garrafão retornável de 20 litros - carga/água.	UN	600	20,50	12.300,00
5	Garrafão vazio para água mineral, material adequado ao envase de água, capacidade de 20 litros, novo e em condições de uso.	UN	650	25,99	16.893,50
6	Água mineral, com gás, acondicionada em garrafa de 500 ml, fardo conforme apresentação pesquisada.	FD	800	25,70	20.560,00
			VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE		**R$**

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	115.995,50

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será o A Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto e

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina, 22 de outubro de 2026.

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

JS COMERCIO LTDA
CNPJ:55.503.441/0001-06

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 057, 058, 059

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/*2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026
Processo Administrativo n° 146/2026

A Prefeitura Municipal de Correntina, com sede no(a) Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercico Cassimiro Castro e Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa CARLOS TIBERIO DE FRANCA E SILVA, inscrito no CNPJ: 73.489.999/0001-58, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, pedagógicos, artísticos e de artesanato, bem como itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Correntina/BA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência,** nº *033/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

3. Lote 06

Nº	ITENS	QUANT.	UND. MEDIDA	VLR TOTAL REAJUSTADO

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

1	Capa plástica para encadernação: capa plástica p/ encadernação azul/preta, tamanho A4.	800	unidade	R$ 584,98
2	Capa plástica para encadernação-capa plástica p/encadernação transparente,tamanho A4.	800	unidade	R$ 584,98
3	Espiral para encadernação: de 30 cm para papel A4 com 12 mm de diametro,plástico preto,cap.75 FLS pcte 50 un	100	pacote	R$ 1.479,85
4	Espiral para encadernação: N07-espiral plástico para encadernação N07 cor preta pacote com 100unidades	100	pacote	R$ 2.106,61
5	Espiral para encadernação:N9-espiral plástica para encadernação N9 cor preta pacote com 100 unidades	100	pacote	R$ 1.349,28
6	Espiral para encadernação: N17 espiral plástica para encadernação N17 cor preta com 100 unidades	100	pacote	R$ 1.741,00
7	Capa encadernação:Material pvc-cloreto de polivinila,cor incolor,espessura 0,30mm,tipo A4,transmitância fosco, formato 210 x 297mm,em pacote com 50 unidades.	200	pacote	R$ 5.092,43
		Valor global do lote R$ 12.939,11		

4.

5. Lote 07

Nº	ITENS	QUANT.	UND. MEDIDA	VLR TOTAL REAJUSTADO
1	Extrator de grampo: tipo espátula,em aço cromado ou niquelado,embalagem individual,acondicionado em caixa com 12 unidades.	50	caixa	R$ 827,31
2	Grampeador: tipo alicate,corpo metálico, para grampos 26/6,para grampear simultaneamente no mínimo 25 a 30	400	unidade	R$ 6.501,64

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	folhas de 75 GR/M2,capacidade para armazenar no mínimo 200 grampos,embalagem individual,acondicionado em caixa,com recarregador pela frente.			
3	Grampeador de mesa grande: 23/8-13 ate 240FL. Caractéristica do produto: grampeia até 240 FLS. Espaço de 65mm para as FLS. Grampo do tipo :23/8,23/10,23/13.Dimensões:29,7 X 9 X 21,6cm	400	unidade	R$ 16.137,31
4	Grampeador,metalico,capacidade para grampear ate 25 (vinte e cinco) folhas de papel 75 G/M,crompimento minimo 12,5 cm estrutura metalica,base para fechamento do grampo com duas posicoes (Grampo aberto e fechado),capacidade de carga minima 01(um) pente de 100 grampos 26/6 . Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	400	unidade	R$ 7.358,15
5	Grampo galvanizado 23/10, cxs.s. contendo no mínimo 5.000 unid..	250	caixa	R$ 5.297,19
6	Grampo galvanizado 26/6,caixa contendo no mínimo 5.000 unidades, (grampo para 100 folhas)	250	caixa	R$ 3.834,80
7	Perfurador de papel: grande,com dois furos,perfura 70 FLS. Não percível,não recomendado para menores de tres anos.	450	unidade	R$ 12.521,99
8	Perfurador de papel: perfurador 2 furos para até 35 fls de papel 75G/m2, metálico,apoio da base em polietileno,pinos perfuradores em aço e molas em aço,diametro do furo 7mm,distancia dos furos 80 mm,com margeador em aço inoxidável.	450	unidade	R$ 15.110,48
9	Grampeador de mesa:Material metal,capacidade 30 folhas,tamanho grampo26/6,tipo mesa,caracteristicas adicionais,pintura epóxi.	450	unidade	R$ 13.792,15
10	Grampeador pistola:Material aço,tamanho grampo 106/4 a 106/14,tipo tapeceiro.	480	unidade	R$ 57.907,46
11	Grampo para grampedor:Material galvanizado resis-	485	caixa	R$ 5.659,89

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

	tente a ferugem,tipo 26/6,em caixa com 5.000 und.			
12	Grampo para grampeador pistola:Material aço galva-nizado resistente a ferrugem,tipo 106/4 a 106/9, em caixa com 3.500 grampos.	185	caixa	R$ 3.691,24
13	Grampo para grampeador semi-industrial:Material aço galvanizado,tipo 23/10,pontas cortantes,em caixa com 5.000 und.	250	caixa	R$ 4.379,85
14	Perfurador de papel:Tamanho pequeno,em metal,com dois furos,capacidade para perfurar 25 folhas por vez, com escala.	250	unidade	R$ 4.976,00
		Valor do Lote R$ 157.995,45		

6. Lote 10

Nº	ITENS	QUANT.	UND. MEDIDA	VLR TOTAL REAJUSTADO
1	livro de história infantil que aborda as questões etica-raciais que explora as culturas raciais e indígenas	580	unidade	R$ 9.860,00

7. Valor global do lote R$ 9.860,00

8. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

9. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no será formalizado por

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

***Correntina - Ba*, 05 de Novembro de 2026**

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

Empresa Vencedora
CNPJ: xxxxxxxxxx

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/*2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026
Processo Administrativo n° 146/2026

O(A) Prefeitura Municipal de Correntina, com sede no(a) Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal em Exercicio Cassimiro Castro e Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS inscrito no ***CNPJ*** sob o nº 21.690.355/0001-20, sediado na Av. Crisantemo, 70, Jardim Colorado, Vila Velha – ES, indicada e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, pedagógicos, artísticos e de artesanato, bem como itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Correntina/BA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência,** nº *033/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

3. Lote 08

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

1	Pilha comum AA 1,5 com 2 uniades.	1200	pacote	R$ 1,95	R$ 2.340,00
2	Pilha palito alcalina AAA: tipo AAA,1,5 volts,com duas unidades	1000	pacote	R$ 4,26	R$ 4.260,00
					R$ 6.600,00

4. Lote 11

1	Mochila Grande Alça Reforçada Resistente	450	unidade	R$ 25,00	R$ 11.250,00
2	Mochila Media Alça Reforçada Resistente	522	unidade	R$ 28,00	R$ 14.616,00
					R$ 25.866,00

5. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação,

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

Correntina – BA, 05 de novembro de 2026

Prefeitura Municipal de Correntina – BA
Cassimiro Castro e Silva
Prefeito em Exercicio

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

M M P NANTES COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS
CNPJ nº 21.690.355/0001-20

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Ata de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/*2026*.
PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2026
Processo Administrativo n° 146/2026

O Prefeitura Municipal de Correntina, com sede na Rua da Chácara, 445, Lot. Antônio de França, na cidade de Correntina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.221.741/0001-07, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercicio Cassimiro Castro e Silva, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 033/2026, processo administrativo n.º 146/2026, RESOLVE registrar os preços da empresa MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, inscrito no CNPJ: 47.484.691/0001-00, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, papelaria, materiais escolares, pedagógicos, artísticos e de artesanato, bem como itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, Fundos, Departamentos e Unidades Administrativas do Município de Correntina/BA, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência,** nº *033/2026*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Planilha de preços proposta pelo fornecedor:

Item	Unidade	Quant.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unid.	Valor Total
lote 1						
1	unidade	50	Pasta catálago: A4 com 100 envelopes plástico jumbo chies cor preto.	HP	R$ 38,00	R$ 1.900,00
2	unidade	110	Pasta polionada: Pasta com elástico nas abas, produzida em plástico p.p corrugado opacode excelente qualidade, ideal para organização de documentos.	POLICART	R$ 9,00	R$ 990,00
3	unidade	200	Pasta sanfonada 12 divisórias cristal pequena c/ visor e elástico dello para porta cheques organizador ocumentos,fichas.	ACP	R$ 23,89	R$ 4.778,00
4	unidade	1000	Caderno 10 matérias: O modelo conta com 10 divisórias para segmentação de matérias, 160 folhas com pautas e cartela de adesivos funcionais exclusivos da marca escolhida.	CREDEAL	R$ 20,00	R$ 20.000,00
5	unidade	1000	Caderno pequeno espiral:Caderno espiral 96 folhas capa flexível.	CREDEAL	R$ 12,00	R$ 12.000,00
6	unidade	500	Bloco auto-adesivo: removívios,para recados,5 cores neon,dimensões aproximadas:76MM x 76 MM,400 FLS.	BAZZE	R$ 9,73	R$ 4.865,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7	unidade	500	Bloco auto-adesivo: removivios,para recados,pequenos,colorido,dimensões aproximadas: 50 MM X 38 MM,em pcts. Contendo 4 blocos e cada bloco contendo 100 fls.	BAZZE	R$ 7,43	R$ 3.715,00
8	unidade	50	Caixa para correspondência: material acrílico,tipo dupla,comprimento 370, largura 255,altura 100,com articulação metálica.	MAXCRIL	R$ 35,32	R$ 1.766,00
9	unidade	250	Calculadora digital: portatil 12 digitos.	XH	R$ 25,90	R$ 6.475,00
10	unidade	200	Calculadora eletronica de mesa: digital, 12 dígitos,display grande,fontes de energia (pilha AA) sem impressão.	XH	R$ 25,00	R$ 5.000,00
11	unidade	1800	Classificador plástico com aba e elástico - 245x335x20MM	ACP	R$ 9,30	R$ 16.740,00
12	unidade	800	Classificador plástico com trilho.	ACP	R$ 6,57	R$ 5.256,00
13	caixa	250	Clipes metálico galvanizado: para papeis,numero 2/0,caixa com 50 unidades.	TOP	R$ 5,90	R$ 1.475,00
14	caixa	250	Clipes metálico galvanizado: para papeis,numero 4/0,caixa com 50 unidades.	TOP	R$ 10,89	R$ 2.722,50
15	caixa	250	Clipes metálico galvanizado: para papeis,numero 6/0, caixa com 50 unidades.	TOP	R$ 15,50	R$ 3.875,00
16	caixa	250	Clipes metálico galvanizado: para papeis,numero 8/0,caixa com 25 unidades.	TOP	R$ 10,75	R$ 2.687,50
17	caixa	250	Envelope saco: kraft branco,75 GR 229X324.CX100 UM	SCRITI	R$ 52,07	R$ 13.017,50
18	unidade	1000	Envelope,para convite,dimensões: 11,x15 CM,branco e azul.	SCRITI	R$ 1,30	R$ 1.300,00
19	unidade	1800	Envelope,ofício,sem janela,branco/ouro/pardo,papel offset 90G,dimensões: 24,1 X 34,1 Cm, sem timbre.	SCRITI	R$ 1,20	R$ 2.160,00
20	caixa	450	Livro de ponto,33x23cm,folhas internas em papel offset 56G/m2,com 100 folhas	TILIBRA	R$ 20,20	R$ 9.090,00
21	unidade	450	Livro protocolo,encadernado com 100 folhas,dimensão 215x160mm.	TILIBRA	R$ 25,00	R$ 11.250,00
22	unidade	250	Caderno protocolo de correspondencia 14 -100 FLS.	TILIBRA	R$ 20,39	R$ 5.097,50
23	unidade	200	Porta lapis de mesa em acrilico larg. 10 cm, comp. 8 cm, altura 25cm, com 3 compartimentos	MAXCRIL	R$ 22,05	R$ 4.410,00
24	unidade	250	Pasta catálgo,com 100 sacos plásticos de no mínimo 0,3 micra de espessura para acondicionamento de papel ofício tamanho 2,descontada a furaçaõ, revestida com capa em pvc preta,dotado de porta identificação frontal com visor transparente e 04 colchetes.	HP	R$ 43,18	R$ 10.795,00
25	unidade	850	Caderno 1/4:Espiral, material papel off-set,material capa papelão 750g/m2,apresentação capa dura,com 96 folhas internas em papel off-set 56g/m2,capa dura com verniz, com folhas pautadas padrão azul,dimensões 148mm x 210 mm.	PAN	R$ 11,36	R$ 9.656,00
26	unidade	420	Prancheta A4:Material acrílico,comprimento 297mm, espessura 2mm,largura 210mm,caracteristicas adicionais: com prendedor de metal e cantos arredondados.	MAXCRIL	R$ 23,10	R$ 9.702,00
27	pacote	420	Prancheta A4:Material madeira,comprimento 350mm, largura 250mm,característica adicionais,com pegador metálico.	CARBRINK	R$ 15,00	R$ 6.300,00
28	caixa	450	Prendedor de papel:Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável corpo medindo 15mm,capacidade para prende até 70 folhas de papel.Caixa com 12 und.	FUTURO	R$ 11,97	R$ 5.386,50
29	caixa	258	Caixa arquivo:Material papelão ondulado,dimensão(cx1xa) 35,0x13,0x24,5cm,cor pardo,impressão padrão.CX COM 50 UM	PASSARELA	R$ 119,00	R$ 30.702,00
30	caixa	180	Caixa arquivo:Material plástico corrugado,dimensão (c x 1 x a)35,0 x 13,0 x 24,5cm,cor colorido,características adicionais com trava. Cx com 50 um	POLICART	R$ 255,00	R$ 45.900,00
31	pacote	200	Pasta c/elastico ofício:Cor cristal,tamanho 335mm x 235mm,composição polipropileno,pacote com 10 und.	ACP	R$ 41,00	R$ 8.200,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

32	pacote	200	Pasta c/elastico ofício 20mm:Cor cristal,tamanho 335mm x 245mm x 20mm,composição polipropileno,pacote com 10 unidades.	ACP	R$ 37,95	R$ 7.590,00
33	pacote	200	Pasta c/elastico ofício 30mm:Cor cristal,tamanho 335mm x 245mm x 30mm,composição polipropileno,pacote com 10 unidades.	ACP	R$ 37,95	R$ 7.590,00
34	pacote	200	Pasta c/elastico ofício 40mm:Cor cristal,tamanho 335mm x 245mm x 40mm,composição polipropileno,pacote com 10 unidades.	ACP	R$ 37,95	R$ 7.590,00
35	caixa	200	Pasta arquivo:Material cartão prensado plastificado,tipo com grampo trilho,largura 240mm,cor diversa,prendedor interno grampo trilho,gramatura 120g,m2. cx com 20 um	ICL	R$ 83,69	R$ 16.738,00
36	caixa	200	Pasta arquivo:Material cartão prensado plastificado,tipo com abas e elástico,largura 240mm, altura 350mm, cores diversas.cx com 20 um	ICL	R$ 86,50	R$ 17.300,00
37	caixa	200	Pasta arquivo:Material plástico corrugado flexível,largura 250mm,altura 340mm,lombada 35mm,cor variada,características. cx com 20 um	POLICART	R$ 86,50	R$ 17.300,00
38	caixa	150	Pasta AZ:Material papel kraft plastificado,tamanho ofício, para arquivamento,capas super resistente,cor tigrado,medindo 28 x 35cm,espessura(lombo) de 5,5cm, com ponta etiqueta no lombo,emplástico resistente. Cx com 20 um	POLICART	R$ 254,28	R$ 38.142,00
39	caixa	185	Pasta suspensa:Material cartão marmorizado plastificado, tipo:suspensa,largura 240mm,altura 360mm,características adicionais 2:hastes e grampos plásticos,com visor e etiquetas. Cx com 10 um	POLICART	R$ 36,08	R$ 6.674,80
40	rolo	50	Elástico:Material poliester(65%) e elastano (35%),largura 30mm,comprimento 25m,cor branca.	DORLYTEX	R$ 18,79	R$ 939,50
41	rolo	50	Elástico:Material (poliester(65%) e elastano (35%),largura 35mm,comprimento 25m,cor branca. Obs: rolos	DORLYTEX	R$ 23,25	R$ 1.162,50
42	caixa	500	Pasta lisa de papel com grampo: Pasta com grampo trilho, Polycart, Papel cartão, ofício, 210x297mm.com 10 um	ICL	R$ 25,58	R$ 12.790,00
43	unidade	500	Pasta trasparente com elástico: Pasta aba elástico polipropileno 0,35mm Ofício transparente.	ACP	R$ 4,30	R$ 2.150,00
44	unidade	450	Pasta trasparente com grampo: Pasta Grampo Trilho Plastica Oficio cristal.	ACP	R$ 3,41	R$ 1.534,50
45	unidade	480	Livro ata:Material off-set branco,com 100 folhas numeradas e pautada,gramatura 75gm2,comprimento 310mm,largura 220mm,características adicionais capa dura na cor preta.	TILIBRA	R$ 23,95	R$ 11.496,00
46	unidade	400	Livro ata:Material off-set branco,com 200 folhas numeradas e autada,gramatura 75g,m2,comprimento 320mm,largura 220mm,características adicionais capa dura na cor preta.	TILIBRA	R$ 27,90	R$ 11.160,00
47	unidade	400	Livro ata:Material papel alta alvura,gramatura 75 g/m2,comprimento 320mm,largura 220mm,características adicionais numerado tipograficamente,capa dura, cor preta,quantidade 50 folhas.	TILIBRA	R$ 15,50	R$ 6.200,00
48	caixa	450	Massa modelar:Para uso escolar,à base de amido, não tóxica,super macia,cores diversas e vivas,caixa com 300g em 12 cores.	UNIDUNITE	R$ 7,75	R$ 3.487,50
49	caixa	50	Alfinete costura:Material aço,tratamento superficial corpo aço niquilado,tamanho nº24,caixa com 50 gramas.	BC	R$ 6,98	R$ 349,00
50	caixa	850	Percevejo:Latonado,em caixa com 100 unidades.	FUTURO	R$ 3,10	R$ 2.635,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

51	unidade	150	Quadro Planejamento Lousa Planner Agenda 40x60	STALO	R$ 65,03	R$ 9.754,50

Valor do Lote R$ 449.794,80

Lote 02

1	unidade	200	Caneta marcadora para CD e DVD:Caneta permanente retro projetor pilat CD DVD plástlico acrílico vinil vidro cor preto.	FUTURO	R$ 2,01	R$ 402,00
2	caixa	600	Caneta esferográfica: Material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa,cor tinta azul,características adicionais,corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa,em caixa com 50 undidades.	COMPACTOR	R$ 56,28	R$ 33.768,00
3	caixa	280	Apontador de lápis retangular: com corpo de metal,sem depósito com furo conico e uma lamina de aço inoxidável com tratamento anti-ferrugem,fixada por um parafuso metálico. Produto de origem e frabicação nacional, embalagem em CXS com 25unid.	BAZZE	R$ 25,13	R$ 7.036,40
4	caixa	650	Caneta esferográfica: Material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa,cor tinta preta,características adicionais,corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa,em caixa com 50 undidades.	COMPACTOR	R$ 56,28	R$ 36.582,00
5	caixa	650	Caneta esferográfica:Material plástico, material ponta aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor tinta vermelha,carsterísticas adicionais,corpo cilíndrico, respirador no corpo e na tampa, em caixa com 50 undades.	COMPACTOR	R$ 56,28	R$ 36.582,00
6	caixa	250	Caneta Hidrográfica:Material plástico,aplicação papel,cor carga variada,formato corpo cilídrico,espessura escrita grossa 2.0mm,embalagem caixa com 12 unidade,altura 3,3 cm, largura 9,5cm e comprimento 13cm,peso 0,15kg	FUTURO	R$ 14,00	R$ 3.500,00
7	caixa	2500	Lápis de cor:Material madeira, cor diversas,características adicionais sextavo tamanho grande,com 12 cores,em caixa com 12 lápis.	COLOR	R$ 7,64	R$ 19.100,00
8	caixa	450	Lápis preto nº2: Material corpo madeira,dureza carga 2b, formato corpo sextavado,características adicionais enver nizado,preto,apontado,material carga grafite,caixa com 144 unidades.	COLOR	R$ 65,00	R$ 29.250,00
9	caixa	450	Lápis preto nº2: Material,corpo madeira,diâmetro carga 2mm,dureza carga 2b,características adicionais com borra cha apagadora, material carga grafite,caixa com 72 und.	YINS	R$ 57,14	R$ 25.713,00
10	caixa	250	Borracha branca caixa com 40 unidades:	LYKE	R$ 32,25	R$ 8.062,50
11	caixa	250	Borracha ponteira: Utilizadas na ponta do lápis, muito funcional;. Borracha com formulação de alta qualidade, garantindo excelente desempenho ao apagar e maciez.cx com 50 um	FUTURO	R$ 19,90	R$ 4.975,00
12	unidade	250	Régua escritório:Material acrílico rígido,cor cristal, características adicionais,comprimento 40cm,largura de 3,7cm,espessura mínima de 2mm.	MAXCRIL	R$ 6,79	R$ 1.697,50
13	unidade	250	Régua escritório:Material acrílico,comprimento 30cm, graduação centimetro,milímetro,tipo material rígido, cor cristal,características adicionais transparente,largura de 3,5cm,espessura mínima de 2mm.	MAXCRIL	R$ 2,81	R$ 702,50
14	caixa	450	Pincel atômico: Com tampa,escrita grossa,recarregável,tinta a base de álcool,caixa com 12 unidades,cores diversas,(cores azul,verde,vermelho e preto).	BAZZE	R$ 66,00	R$ 29.700,00
			Pincel quadro branco:Magnético,material plástico,material			

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

15	caixa	1000	ponta fibra sintética,tipo carga recarregável, cor diversas,(azul,vermelho e preto)características adicionais escrita 2mm,ponta arredondada.cx com 12 um	BRW	R$ 89,47	R$ 89.470,00
16	unidade	50	Régua de madeira de 1 metro sem dobra:Régua de madeira ideal para usado em sala de aula,com MDF reforçado,uxiliando em seus trabalhos tanto no quadro como em outros.	CAGEMA	R$ 11,06	R$ 553,00
17	unidade	850	Régua de plástico cristal de 50cm:Régua plástica super cristal de 50cm,pesfeita para todas as suas necessidades de madição. Com um design transparente.	YINS	R$ 6,49	R$ 5.516,50
18	unidade	100	Tesoura de picotar grande: A tesoura de pi-cotar Leo Arte conta com lâminas para cortes picotados,em zig-zag.Esse tipo de tesoura é perfeito para recortes em páginas,colagens,trabalhos escolares,artesanato,bordas de páginas decoradase scrapbooks.	CLASSE	R$ 19,00	R$ 1.900,00
19	unidade	50	Esquadro: É uma ferramenta de medição e marcação que forma um ângulo de 90 graus, essencial para assegurar a perpendicularidade entre superfícies.	WALEU	R$ 11,06	R$ 553,00
20	unidade	200	Apagador porta giz de madeira:O porta giz é feito de madeira resistente e possui um feltro macio que garante uma lipeza eficaz sem danificar a superfície da lousa.	CAGEMA	R$ 9,25	R$ 1.850,00
21	caixa	150	Caneta marca texto fluorescente: coresdiversas-caneta marca texo,com asseguintes especificações mínimas:fosforecente,para destaque de texto,escrita de aproximadamente 3 MM de larguracores diversas,embalagem com 12 (DOZE) Unidades,acondicionadas em caixa.	LYKE	R$ 11,26	R$ 1.689,00
22	unidade	1200	Tesoura N° 08 em aço inox com plástico para escritório,medindo aproximadamente 21cm	RIO	R$ 6,03	R$ 7.236,00
23	unidade	1800	Tesoura escolar:Material aço inoxidável,comprimento 4 pol,características adicionais tipo escolar com ponta arredondada, matrial cabo polímetro anatômico.	NOX	R$ 2,41	R$ 4.338,00
24	unidade	500	Tesoura multiuso:medindo 21cm de comprimento,com lâminas em aço inoxidável e cabo em polipropileno.	RIO	R$ 23,00	R$ 11.500,00
25	unidade	500	Tesoura para costura:Em tamanho pequeno,lâminas em aço inoxidável tamanho 7,comprimento mínimo 18cm, tipo ponta reta,cabo em aço inoxidável.	RIO	R$ 7,04	R$ 3.520,00
26	unidade	450	Apontador : Apontador Plástico Retangular	IMP	R$ 1,08	R$ 486,00
27	caixa	150	Borracha bicolor: É uma borracha que permite apagar tanto lápis quanto caneta, garantindo que suas anotações e desenhos fiquem sempre impecáveis.cx com 40 um	REDBOR	R$ 32,56	R$ 4.884,00
28	kit	450	kit Pincel marca texto com 12 cores: Kit Marca Texto (6 Neon + 6 pastel) Masterprint.	MASTER	R$ 29,63	R$ 13.333,50
29	unidade	520	Estilete largo: O Estilete Plástico Colorido 14320 é ideal para cortes manuais precisos em materiais como papel, plástico, feltro e tecidos.	CUTTER	R$ 2,41	R$ 1.253,20
30	unidade	650	Apagador quadro branco:Material base feltro, material corpo plástico,altura 5cm,comprimento 15cm,largura 6cm.	CARBRINK	R$ 7,24	R$ 4.706,00
31	caixa	300	Corretivo líquido:Material base d'água,secagem rápida, características adicionais atóxico,lavável,inodoro, embalagem com 18ml,em caixa com 12 unidades.	RETIREX	R$ 33,77	R$ 10.131,00

Valor do Lote R$ 399.990,10

Lote 03

1	pacote	250	Papel color set:110g 48 x 66 cm c/10 cores sortidas novaprint pt 20 folhas.	RST	R$ 14,00	R$ 3.500,00
2	pacote	250	Palito de picolé:Palito comum quadrado pacote c/ 100 unidades,palito feito de madeira altamente	THEOTO	R$ 4,50	R$ 1.125,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

			selecionada,com acabamento uniforme e de ótima aparência.			
3	pacote	750	Papel emborrachado:Material borracha EVA,comprimento 60cm,largura 40cm,espessura 2mm,padrão liso, cor variada,em pacote com 10 folhas.	IBEL	R$ 30,00	R$ 22.500,00
4	caixa	850	Cartolina: A cartolina é um material intermediário entre o papel e o papelão que possui ambos os lados da mesma cor.Cores variadas.cx com 10 folhas	RST	R$ 13,19	R$ 11.211,50
5	rolo	500	Barbante grande: Barbante 1Kg 6 Fios Rolo 1016M Excelente torção 80% algodão 20% outras fibras.	SÃO JOÃO	R$ 43,20	R$ 21.600,00
6	rolo	500	Barbante pequeno: Barbante Algodão 100g 6 Fios	EURO	R$ 16,97	R$ 8.485,00
7	unidade	100	Glitter em pó: Características: peso real :100g glitter de pvc ideal para trabalhos artísticos.	LANTECOR	R$ 9,20	R$ 920,00
8	unidade	400	Pincel de pêlo:Redondo longo 457 condor, pincel de pêlo curto chato 471 condor.	CONDOR	R$ 6,79	R$ 2.716,00
9	unidade	400	Papel micro ondulado:São constituídos por duas camadas: A capa- camada ondulada e colorida e o miolo- camada lisa,produzida em papel kraft. Suas aplicabilidades se dão para diferentes necesidades no ramo do artesanato.	RST	R$ 5,13	R$ 2.052,00
10	kit	300	Kit de areia colorida:10 pacotes de 100g, naturalmente seca e permite modelegens quando molhada possui grãos arredondados de granulometria conforme exigência da ABNT.	ACRILEX	R$ 23,45	R$ 7.035,00
11	unidade	500	pincel de pêlo curto chato largo 471 condor	CONDOR	R$ 5,13	R$ 2.565,00
12	caixa	200	Alfinete de escritório:N1 cores diversas, com cabeça depolietileno. CX C/50 unds.	FUTURO	R$ 12,02	R$ 2.404,00
13	caixa	25	Carbono 1 face: caixa com 100 fls. Azuis.	BAZZE	R$ 57,04	R$ 1.426,00
14	caixa	420	Prendedor de papel:Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,corpo medindo 25mm,capacidade para prender até 98 folhas de papel.Caixacom 12 und.	FUTURO	R$ 14,10	R$ 5.922,00
15	caixa	420	Prendedor de papel:Corpo de metal com pintura epóxi e presilha em aço inoxidável,corpo medindo 51mm,capacidade para prender até 230 folhas de papel.Caixa com 12 und.	FUTURO	R$ 16,50	R$ 6.930,00
16	unidade	150	Papel laminado: Papel com 1 face colorida metalizada e 1 face branca.O papel laminado é ideal para dar um toque especial ao encapar.	RST	R$ 1,59	R$ 238,50
17	rolo	450	Papel alumínio: A Folha de Alumínio é impermeável à luz solar e ao ar. 30 cm x 4 mt	INOVEN	R$ 10,94	R$ 4.923,00
18	unidade	350	Pistola de cola quentegrande:É projetada para aplicar cola de silicone em bastão de maneira eficiente e precisa em uma variedade aterias,incluindo papeis,madeira,cerâmica, tecidos,plásticos e muito mais.	LYKE	R$ 34,00	R$ 11.900,00
19	pacote	800	Papel color set: Contudo mede 48 x 66 cm e,assim como papel cartão,possui coresfortes,incluindo as fluorescentes pacotes com 20 folhas.	RST	R$ 15,00	R$ 12.000,00
20	unidade	500	Pistola de cola quente pequena	LYKE	R$ 24,00	R$ 12.000,00
21	unidade	850	Papel crepon: Papel Crepom é um material criativo de fácil manipulação. Medida 48cm x 2m com cores vibrantes e com duas faces coloridas. Cores variadas.	RST	R$ 4,00	R$ 3.400,00
22	unidade	840	Papel camurça: O Papel Camurça é um papel com textura aveludada ideal para usos em trabalhos escolares, artesanato, origamis, convites e canudos de formaturas. Formato: 60cm x 40cm.	RST	R$ 4,10	R$ 3.444,00
23	unidade	480	Tela de pintura 20x30	STALO	R$ 13,96	R$ 6.700,80

Valor do Lote R$ 154.997,80

Lote 04

1	caixa	80	Cola colorida:cola 250g c/6 cores,	LYKE	R$ 13,35	R$ 1.068,00
2	unidade	500	Cola branca:Tipo líquido,composição polivinil acetatopva, cor branca,aplicação escolar,caraterísticas adicicionais lavável,não tóxica,validade mínima 18 meses em frasco	PIRA	R$ 13,00	R$ 6.500,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

			com 500g.			
3	caixa	450	Cola branca:Tipo líquido,composição polivinil acetatopva, cor branca,aplicação escolar,características adicionais lavável,não tóxica,validade mínima 18 meses em frasco com 90g,em caixa com 12 unidades.	PIRA	R$ 46,34	R$ 20.853,00
4	unidade	200	Cola com gletter colorida:Para uso escolar,composição polímero de acetato de polivinila e aditivos,aplicação pintura terapia ocupacional,características adicionais com aplicador,não tóxica,soluvel em água, tipo glitter, bisnaga com 35g.	FUTURO	R$ 4,80	R$ 960,00
5	embalagem	450	Cola em bastão:Composição PVA acetato de polivinil, glicerina,água e conservantes,aplicação papel,características adicionais secagem rápida,não tóxica, tipo bastão.Embalagem com 12 unidades.	LYKE	R$ 24,00	R$ 10.800,00
6	caixa	450	Cola isopor:Composição polivinil acetato pva,cor incolor, aplicação isopor,características adicionais lavável, não Tóxica,tipo líquido,frasco com 90g em caixa com 12 unidades.	PIRA	R$ 100,06	R$ 45.027,00
7	caixa	450	Cola:Polivinil acetatopva, cor incolor,aplicação papel, vidro e isopor,secagem rápida,características adicionais tóxica,frasco com 35g. Caixa com 12 und.	PIRA	R$ 54,00	R$ 24.300,00
8	caixa	200	Cola EVA de 90g cx. c/12und:É um adesivo de alta qualidade,ideal para unir materiais como EVA(espuma)e isopor,garantindo uma eficaz e aderência.Perfeita para artesanato, projetos escolares,trabalhos manuais e outros.	PIRA	R$ 44,95	R$ 8.990,00
9	unidade	1500	Tinta para tecido:Fosca,composição corante direto, cloreto de sódio,aplicação tingimento de tecido,aspecto físico líquido,em pote com 37ml.	TINTEX	R$ 12,50	R$ 18.750,00
10	caixa	1500	Tinta guache:Composição resina vinícola,água,pigmento, cargas e conservante,cor diversas,características adicionais conjunto com 6 frascos de 15ml cada,tampa rosqueável,tinta lavável,não tóxica.	PIRA	R$ 7,71	R$ 11.565,00
11	unidade	400	Tinta facial 25ml:Ela pode ser utiizada de forma simples diretamente aplicando sobre a pele sem o risco de irritar e utilizando pincel,esponja ou até mesmo utilizando os dedos para aplicar	MAKE	R$ 8,25	R$ 3.300,00
12	unidade	150	Tinta p/carimbo na cor preta -42ml	RADEX	R$ 8,42	R$ 1.263,00
13	unidade	50	Almofada para carimbo: em tecido, entidadena cor preta,estojo plastico, dimensoes:comprimento mínimo11,0 cm e maximo 13,0 cm x largura minima 7,0 cm e maxima 10 cm. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	CARBRINK	R$ 7,00	R$ 350,00
14	caixa	250	Refil tinta:Com tinta a base de álcool,solvente,corante e aditivos,aplicação pincel quadro branco,caixa com 12 tubo de 20ml cada.Cores variadas.	FUTURO	R$ 83,98	R$ 20.995,00

Valor do Lote R$ 174.721,00

Lote 05

1	unidade	170	Durex fino:Fita durex para empacotamento. Adere 19mm. 6 ROLOS	FIX	R$ 4,90	R$ 833,00
2	unidade	350	Fita de cetim,15mm,cores diversas,c/100mts,em poliéster	GITEX	R$ 34,90	R$ 12.215,00
3	unidade	350	Fita de cetim 22mm,cores diversas,c/100mts,em poliéster	GITEX	R$ 34,90	R$ 12.215,00
4	unidade	350	Fita de cetim 38mm,cores diversas,c/100mts,em poliéster	GITEX	R$ 45,00	R$ 15.750,00
5	unidade	350	Fita adesiva dupla face 19mm X 30MM	FIX	R$ 14,98	R$ 5.243,00
6	unidade	350	Fita adesiva em crepe 25mm X50m	NASTRO	R$ 8,90	R$ 3.115,00
7	unidade	350	Fita adesiva transparente,autoadesiva, polipropileno -	FIX	R$ 9,50	R$ 3.325,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

			48mm x50m			
8	unidade	350	Fita de cetim 07mm,cores diversas,c/100mts,em poliéster	GITEX	R$ 28,80	R$ 10.080,00
9	unidade	350	Fita de cetim 10mm,cores diversas,c/100mts,em poliéster	GITEX	R$ 29,00	R$ 10.150,00
10	rolo	250	Fita:Material cetim,largura 10mm,cor azul,branca,preta, verde,vermelha e amarelo ouro,em rolo com 10 metros. OBSERVAÇÃO:05 rolos de cada cor.	GITEX	R$ 17,00	R$ 4.250,00
11	rolo	250	Fita:Material de cetim,largura 22mm,cor azul,branca,preta, verde,vermelha e amarelo ouro,em rolo com 10 metros. OBSERVAÇÃO:05 rolos de cada cor .	GITEX	R$ 17,78	R$ 4.445,00
12	pacote	250	Fitilho para presente:Com 5mm x 50m,em pacotes com 10 rolos,cores diversas. OBSERVAÇÃO:02 pacotes de cada cor(azul,branca,rosa, verde,vermelha).	GITEX	R$ 18,00	R$ 4.500,00
13	unidade	280	TNT:Material 100% polipropileno,largura1,40m,espessura 40g,em rolo com 50 metros cores diversas. OBSERVAÇÃO:colocar as cores depois.	SF	R$ 60,38	R$ 16.906,40
14	unidade	1800	Fita adesiva:Tipo crepe,monoface,larga45mm, comprimento 50m, cor branca,aplicação multiuso.	NASTRO	R$ 22,90	R$ 41.220,00
15	unidade	1500	Fita adesiva:Em polietileno,monoface,cor bege,largura 45mm,comprimento 50m,aplicação multiuso.	FIX	R$ 22,95	R$ 34.425,00
16	unidade	1500	Fita adesiva:Em polietileno,transparente,monoface, largura 45mm,comprimento 50m,aplicação multiuso.	FIX	R$ 14,74	R$ 22.110,00
17	pacote	2200	Balões de festa cores sortidas: O Balão de festa também conhecido como balão Látex, balão decorado, bexiga .	PARANA	R$ 15,79	R$ 34.738,00
18	rolo	450	Barbante médio: Barbante Cru 400G 8 Fios, Rolo com 297 mts	SÃO JOÃO	R$ 16,45	R$ 7.402,50
19	unidade	100	Fita Métrica:Fita métrica corporal 1,5 metro para medir roupas,corpo, objetos pequeno.	IMP	R$ 2,77	R$ 277,00
20	rolo	50	Cordão cetim seda rabo rato - rolo 50 metros-várias cores.	ARTE	R$ 14,35	R$ 717,50
21	unidade	1850	Fita adesiva:Tipo, dupla face,largura 19mm,comprimento 30m, cor branca,aplicação multiuso.	FIX	R$ 8,65	R$ 16.002,50

Valor do Lote R$ 259.919,90

Lote 09

1	unidade	450	Folha isopor:Dimenções,comprimento 1m,largura 50cm,espessura 10mm.	ISOLAR	R$ 10,35	R$ 4.657,50
2	unidade	450	Folha isopor:Dimenções,comprimento 1m,largura 50cm,espessura 40mm.	ISOLAR	R$ 39,51	R$ 17.779,50
3	unidade	560	Folha isopor:Dimenções,comprimento 1m,largura 50cm,espessura 20mm.	ISOLAR	R$ 14,00	R$ 7.840,00
4	unidade	560	Folha isopor:Dimenções,comprimento 1m,largura 50cm,espessura 30mm.	ISOLAR	R$ 21,51	R$ 12.045,60

Valor do lote R$ 42.322,60

Lote 12

1	unidade	20	Lousa quadro braco, 120x90cm, moldura de madeira, altura 90 cm largura de 120 cm, formato de parede, materiais de superficie branca brilhante, mdf, premium, material de armação mdf, soft. Liso, peso 4 kg	STALO	R$ 144,00	R$ 2.880,00

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

2	unidade	60	Quadro branco 200x120cm, lousa escolar moldura madeira, altura 120cm largura de 200 cm, moldura de aluminio anodizado oferece durabilidade e visual moderno em qualquer ambiente, superficie lisa permite escrita e limpeza faceis, evitando manchas permanente no quadro, acompanha suportes que garatem fixação firme na parede, mantendo o quadro estavel. Grande dimensão de 200x120cm, propociona ampla area de escrita e exposição de ideias	STALO	R$ 257,33	R$ 15.439,80

Valor do lote R$ 18.319,80

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o A Secretaria Municipal de Administração.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos no Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item , sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item , e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no edital, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos em lei.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item , a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista §2º do art. 27 do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos §3º do art. 26 e §4º do art. 27, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes caso houver.

***Correntina - BA*, 05 de novembro de 2026**

Prefeitura Municipal de Correntina
CNPJ: 14.221.741/0001-07

MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA
CNPJ: 47.484.691/0001-00
Empresa Vencedora

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

PREFEITURA DE CORRENTINA
CIDADE DE TODOS

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil

ERRATA CONTRATO IMUPRE

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Correntina
IMUPRE - Instituto Municipal de Previdência Social
CNPJ: 16.424.871/0001-72

ERRATA - PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 012/2025

ONDE SE LÊ:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para o período prorrogado será o valor global de R$17.750,00 (dezessete mil, setecentos e cinquenta reais), pagos em parcelas mensais e iguais no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais)."

LEIA-SE:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor para o período prorrogado será o valor global de R$18.000,00 (dezoito mil reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais e iguais no valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais) cada."

A presente errata destina-se exclusivamente à correção do erro material na indicação do valor global, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 012/2025.

Correntina – BA, 05 de novembro de 2026.

LUCIANO NEVES DA SILVA:00628574525

Assinado de forma digital por LUCIANO NEVES DA SILVA:00628574525
Dados: 2026.11.05 17:01:43 -03'00'

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE CORRENTINA — CONTRATANTE
CNPJ n° 16.424.871/0001-72
LUCIANO NEVES DA SILVA - Representante Legal
CPF n°006.285.745-25

gov.br Documento assinado digitalmente
FLAVIO MENDES OLIVEIRA
Data: 05/11/2026 16:04:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

FATOR SISTEMAS E CONSULTORIAS LTDA. — CONTRATADA
CNPJ n° 08.003.823/0001-82
FLÁVIO MENDES OLIVEIRA - Representante Legal
CPF n°990.506.335-87

Certificação Digital: QMAON452-MGYKQ8CC-QNDX1AAW-0BKTYUQI
Versão eletrônica disponível em: https://doem.org.br/ba/correntina
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil